



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



RESOLUÇÃO Nº 16/2015, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Aprova alteração curricular em cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16 do Estatuto, na 9ª reunião realizada aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2015, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 138/2015 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Pró-Reitoria de Graduação que evidenciaram a necessidade de ampliação de carga horária total nos Cursos de Graduação em: Engenharia Biomédica; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações (Uberlândia); Física de Materiais; Tradução; Ciências Biológicas (Bacharelado Pontal); Ciências Contábeis (Pontal); Engenharia de Produção; Ciências Contábeis (Uberlândia); Ciências Biológicas (Bacharelado – Uberlândia); Direito; Estatística; Sistemas de Informação (Uberlândia e Monte Carmelo) e Ciências Sociais de modo a atenderem ao que dispõe a Resolução CNE/CES nº 2/2007, bem como o art. 47 da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO que as proposições de ampliação de carga horária total apresentadas pelos mencionados Cursos estão em conformidade com os respectivos Projetos Pedagógicos;

CONSIDERANDO a aprovação nos Colegiados dos Cursos de Graduação, com anuência de seus Núcleos Docentes Estruturantes e ainda a aprovação dos Conselhos das Unidades Acadêmicas envolvidas; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o registro de alterações curriculares, implementadas em 2013, nos Cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, ofertados em Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI, item 2 da alínea “a” e § 1º do art. 1º da Resolução nº 03/2013 do Conselho de Graduação, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Engenharia Biomédica**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º...

I -

VI - 3.795 horas de carga horária total, sendo:

a) ...

1 -

2 - 150 horas de carga horária mínima de atividades acadêmicas complementares;

§ 1º Ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:

Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	
...
	Atividades Acadêmicas Complementares	Obrigatória	0	150	150	Livre	Livre	...
...
CARGA HORÁRIA TOTAL: (...)			Teóricas 2.580	Práticas 1.095	Optativas 120	Total 3.795		

Art. 2º A carga horária total do **Curso de Graduação em Física de Materiais**, aprovado pela Decisão Administrativa nº 37/2009 do Conselho de Graduação, fica alterada de 2.490 horas para 2.540 horas, passando a carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares de 120 para 170 horas.

Art. 3º O inciso VI e alínea “c” do art. 1º da Resolução nº 23/2009 do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Tradução**, passam a vigorar com as seguintes redações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



Art.1º...

I -

VI - 2.528 horas de carga horária total, sendo:

- a)
- c) 248 horas de carga horária mínima de atividades acadêmicas complementares.

Art. 4º O inciso VII, item 3 da alínea “a” e parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 43/2011 do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a reformulação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Ciências Biológicas, grau Bacharelado, no Campus Pontal**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.1º...

I -

VII - Bacharelado: 3.410 horas de carga horária total:

- a) 3.170 horas de carga horária obrigatória, distribuída em:
- 1)
- 2)
- 3) 200 horas de carga horária mínima de atividades acadêmicas complementares;

Parágrafo único. Ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:

Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	
...
	Atividades Acadêmicas Complementares	Obrigatória	0	200	200	Livre	Livre	FACIP
...
CARGA HORÁRIA TOTAL: (...)						3.410		

Art. 5º A carga horária total do **Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Campus Pontal** aprovada pela Decisão Administrativa nº 41/2009 do Conselho de Graduação, fica alterada de 3.120 horas para 3.170 horas, passando a carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares de 120 para 170 horas.

Art. 6º O inciso VI, alínea “c” do art. 1º da Resolução nº 31/2009 do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º.....

I -

VI - 3.800 horas de carga horária total, sendo:

- b)
- c) 140 horas de carga horária mínima de atividades acadêmicas complementares;

Art. 7º O inciso VIII, alínea “a”, item 2 do mesmo inciso e inciso IX do art. 1º da Resolução nº 17/2012 do Conselho de Graduação, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Ciências Biológicas, grau Bacharelado, ofertado em Uberlândia**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

I -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



VIII - 3.346 horas de carga horária total, sendo:

a)

1)

2) 286 horas de carga horária mínima de Atividades Acadêmicas Complementares; e

b) 210 horas de carga horária mínima de Componentes Curriculares Optativos; e

IX - para o grau Bacharelado, turno integral, ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:

Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	
...
	Atividades Acadêmicas Complementares	Obrigatória	--	--	286	Livre	Livre	
...
CARGA HORÁRIA TOTAL: (...)			Teóricas	Práticas	Optativas	Ativ. Compl.	Total	
			1.575	1.275	210	286	3.346	

Art. 8º O inciso VI, alíneas “a” e “c” desse mesmo inciso e parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 44/2010 do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Direito** passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

I -

VI - 3.875 horas de carga horária total, sendo:

a) 3.420 horas de carga horária obrigatória;

b)

c) 275 horas de carga horária mínima de atividades acadêmicas complementares; e

VII -

Parágrafo único. Ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:

Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	

8º	Trabalho de Conclusão de Curso I	Obrigatória		120	120	Metodologia e Epistemologia Jurídica	...	FADIR

9º	Trabalho de Conclusão de Curso II	Obrigatória		180	180	Metodologia e Epistemologia Jurídica e TCC I	...	FADIR
...
	Atividades Acadêmicas Complementares**	Obrigatória	275		275	Livre	...	FADIR
...

** As 275 horas de atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do Curso e constituem componentes curriculares obrigatórios.

Art. 9º O art. 1º da Resolução nº 15/2009 do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Estatística**, passa a vigorar com as seguintes redações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Estatística, grau Bacharelado, no turno noturno, com o oferecimento de 60 vagas/anuais, regime semestral, com entrada semestral de 30 vagas, com carga horária total de 3.160 horas, ofertadas a partir do ano letivo de 2016.

Parágrafo único. Ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:

Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos	Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-requisitos	
1º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
2º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
3º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
4º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
5º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
6º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
7º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
8º
	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
9º	Trabalho de Conclusão de Curso 1	Obrigatória	30	120	150	Só poderá apresentar Débito em duas disciplinas até o 8º período	FAMAT

	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
10º	Trabalho de Conclusão de Curso 2	Obrigatória	30	120	150	TCC1	FAMAT

	Atividades Complementares	Obrigatória			24	Livre	
	Atividades Complementares	Obrigatória		280	280	Livre
...



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



Art. 10. A carga horária total do **Curso de Graduação em Ciências Sociais, grau Bacharelado**, aprovado pela Decisão Administrativa nº 02/2006 do Conselho de Graduação, fica alterada de 2.420 para 2.540 horas, passando a carga horária de optativas de 180 para 240 horas e a carga horária de Monografia I, II, III e IV de 120 para 180 horas, tendo cada uma dessas 15 horas teóricas e 30 horas práticas.

Art. 11. A carga horária total do **Curso de Graduação em Sistemas de Informação, ofertado em Uberlândia**, aprovado pela Decisão Administrativa nº 36/2008 do Conselho de Graduação, fica alterada de 3.000 para 3.150 horas, passando a carga horária de Trabalho de Conclusão de Curso de 90 para 240 horas, sendo TCC I com 15 horas teóricas e 105 horas práticas e TCC II 15 horas teóricas e 105 horas práticas.

Art. 12. O inciso VI do art. 1º e o art. 2º da Resolução nº 07/2014 do Conselho de Graduação que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Campus Monte Carmelo**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

I -

VI - carga horária total: 3.230 horas, sendo:

a) 2.510 horas de disciplinas obrigatórias;

b)

c)

d) 160 horas de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 2º Ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:

Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	
...
7º	Trabalho de Conclusão de Curso I	Obrigatória	15	115	130	Livre	Livre	FACOM
8º	Trabalho de Conclusão de Curso II	Obrigatória	15	115	130	TCC I	Livre	FACOM
...

Art. 13. O inciso VIII, item 2 da alínea "a" e parágrafo único da Resolução nº 14/2012 do Conselho de Graduação, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Engenharia Elétrica**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

I -

VIII - 3.810 horas de carga horária total, sendo:

a) 3.330 horas de carga horária obrigatória, acrescidas de:

1) ...

2) 180 horas de carga horária mínima de Atividades Acadêmicas Complementares; e

b) ...

Parágrafo único. Ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	
1º
	Química Geral	Obrigatória	30	15	45	Livre	Livre	IQUFU
SUBTOTAL			330	45	375			
2º
	Química Tecnológica	Obrigatória	45	0	45	Livre	Experimental de Química Tecnológica	FEQU
	Experimental de Química Tecnológica	Obrigatória	0	15	15	Livre	Química Tecnológica	FEQU
	Mecânica dos Sólidos	Obrigatória	30	0	30	Livre	Livre	FEMEC
SUBTOTAL			285	105	390			
...
	Atividades Acadêmicas Complementares	Obrigatória	0	180	180	Livre	Livre	FEELT
SUBTOTAL			0	180	180			
...
CARGA HORÁRIA TOTAL: (...)			Teóricas 2.610	Práticas 1.080	Optativas 120	Total 3.810		

Art. 14. O inciso VIII, item 2 da alínea "a" desse mesmo inciso e parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 16/2012 do Conselho de Graduação, que aprova o Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações**, ofertado em Uberlândia, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

I -

VIII - 3.795 horas de carga horária total, sendo:

a) 3.345 horas de carga horária obrigatória, acrescidas de:

1)

2) 150 horas de carga horária mínima de atividades acadêmicas complementares;

b)

Parágrafo único. Ficam aprovados os componentes curriculares, conforme detalhados no quadro a seguir:

Período	Disciplinas	Natureza	Carga Horária			Requisitos		Unidade Acadêmica ofertante
			Teórica	Prática	Total	Pré-req.	Co-req.	
1º
	Química Geral	Obrigatória	30	15	45	Livre	Livre	IQUFU
SUBTOTAL			330	45	375			
2º
	Química Tecnológica	Obrigatória	45	0	45	Livre	Experimental de Química Tecnológica	FEQU
	Experimental de Química Tecnológica	Obrigatória	0	15	15	Livre	Química Tecnológica	FEQU
	Mecânica dos Sólidos	Obrigatória	30	0	30	Livre	Livre	FEMEC
SUBTOTAL			285	105	390			
	Atividades Acadêmicas Complementares	Obrigatória	0	150	150	Livre	Livre	FEELT
SUBTOTAL			0	150	150			
CARGA HORÁRIA TOTAL: (...)			Teóricas 2.535	Práticas 1.140	Optativas 120	Total 3.795		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



Art. 15. A carga horária total do **Curso de Graduação em Ciências Contábeis, ofertado em Uberlândia**, aprovado pela Decisão Administrativa nº 06/2007 do Conselho de Graduação, fica alterada de 3.000 para 3.210 horas, passando a carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares de 60 para 150 horas e Trabalho de Conclusão de Curso de 180 para 300 horas, sendo TCC I com 30 horas teóricas e 30 horas práticas e TCC II com 120 horas práticas e TCC III com 120 horas práticas.

Art. 16. A Pró-Reitoria de Graduação deverá adotar as providências indispensáveis ao registro institucional das reformulações dos Projetos Pedagógicos (PPC) dos Cursos de Graduação de que trata esta Resolução, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 17. A nova versão dos currículos substituirá integralmente a versão vigente e a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC) providenciará a migração curricular de todos os estudantes vinculados à versão vigente.

Parágrafo único. As Coordenações de Curso, mediante estudos *in casu*, poderão enviar à DIRAC listagem de estudantes que deverão permanecer na versão vigente do currículo.

Art. 18. Determinar a republicação na íntegra das Resoluções nºs 03/2013, 23/2009, 43/2011, 31/2009, 17/2012, 44/2010, 15/2009, 07/2014, 14/2012 e 16/2012 com as alterações resultantes desta Resolução.

Art. 19. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação aprovados pelas Decisões Administrativas nºs 37/2009, 41/2009, 02/2006, 36/2008 e 06/2007 deverão ser alterados conforme determinados por esta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 09 de outubro de 2015.

EDUARDO NUNES GUIMARÃES
Vice-Presidente no exercício do
cargo de Presidente